

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 07 (SETE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEACE.....02

#### EDITAL

CURSO MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS.....05

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 2:

#### DECISÃO CEACE N.º 01 de 31 de julho de 2013.

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662 do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta nos processos abaixo relacionados, referentes à acumulação de cargos e empregos dos professores a seguir listados e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada:

DECIDE:

I- **DECLARAR A REGULARIDADE** da situação funcional dos professores do Quadro Permanente desta Universidade, relativamente ao indício de acumulação de cargos e empregos apontado no Ofício n.º 10.952/2010/CGU-Regional/RJ/CGU-PR.

Nº	NOME	SIAPE	PROCESSO
01	<b>MIRIAN ARAÚJO CARLOS CRAPEZ</b>	308176	23069.021564/2012-39
02	<b>LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS</b>	1547458	23069.021573/2012-20

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 02 de 31 de julho de 2013.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo nº 23069.008388/2012-40, referente a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte do servidor **LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada.

DECIDE:

I- **DECLARAR REGULARIZADA**, a situação funcional do servidor **LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n.º161586, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado pelo OF/PRM/NIT/AA/N.º 280/2012 do Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Município de Niterói.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 03 de 1 de agosto de 2013.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo nº 23069.021570/2012-96, referente a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte da servidora **MALBELY FÁTIMA DE ABREU BASTOS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada.

DECIDE:

I- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **MALBELY FÁTIMA DE ABREU BASTOS**, matrícula SIAPE n.º 308669, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado pelo Ofício nº 10.952/2010/GAB/CGURJ/CGU-PR da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 04 de 1 de agosto de 2013.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo nº 23069.021571/2012-31, referente a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte da servidora **MIRIAM BEATRIZ JORDÃO MOREIRA SARRUF**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada.

DECIDE:

I- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **MIRIAM BEATRIZ JORDÃO MOREIRA SARRUF**, matrícula SIAPE n.º 310553, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado pelo Ofício nº 10.952/2010/GAB/CGURJ/CGU-PR da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 05 de 1 de agosto de 2013.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo nº 23069.021569/2012-61, referente a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte da servidora **RITA DE CÁSSIA LAURIA GONÇALVES DA SILVA**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada.

DECIDE:

I- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **RITA DE CÁSSIA LAURIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 310651, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado pelo Ofício nº 10.952/2010/GAB/CGURJ/CGU-PR da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2013 na forma deste Edital.

#### 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	05/10/2013	478 horas	R\$ 700,00
90	-				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

#### 2. Inscrição

Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2º andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 01/08/2013 à 02/09/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

#### 3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

### 3.2. Cronograma

#### 3.2.1 Inscrições:

3.2.1.1 Data : 01/08/2013 à 02/09/2013

3.2.1.2 Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2º andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

#### 3.2.2 Entrevista:

3.2.2.1 Data: 03/09/2013 à 21/09/2013.

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

#### 3.2.3 Análise do curriculum vitae:

3.2.3.1 Data: 24/09/2013 a 28/09/2014

#### 3.2.4 Divulgação dos resultados:

3.2.4.1 Data: 30/09/2013.

3.2.4.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2º andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

### 3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

### 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes , técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

#### 4.5 . Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia ) para ser referendado;

4.5.5. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 20 de março de 2013.

MARA TELLES SALLES  
Coordenadora do Curso MBA Gerenciamento de Projetos  
#####